

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9726/2017)

SERVIDOR	MASP	ADM	Data da Publicação do Reposicionamento Anulado
CLAUDIO MOURA DE PAULA	10509883	1	11.09.2010
DELMA PEREIRA	10391969	1	11.11.2010
JOSE GASPAR ARAUJO	9035056	2	11.11.2010
LUCIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	10427037	1	11.09.2010
MARISTELA MARCIA MENEZES	10425502	1	11.11.2010
SERGIO LUIS DE CAMPOS	10382836	1	19.07.2016

ANEXO II

(a que se refere o § 1º, inciso I, do artigo 2º desta Resolução)
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 REPOSIÇÃO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO
 CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 4º DO DECRETO Nº 45.274 DE 2009
 SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSIÇÃO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
10509883	Claudio Moura de Paula	1	AXSA	I	A	01.02.2002	PENF	I	D	01.09.2005	PENF	III	A	PENF	III	B	30.06.2010	1309
10391969	Delma Pereira	1	TESA	III	C	01.06.1995	TOS	IV	D	01.09.2005	TOS	V	A	TOS	V	B	30.06.2010	3725
9035056	Jose Gaspar Araujo	2	ANSA	I	C	01.06.1995	MED	III	A	01.09.2005	MED	V	A	MED	V	B	30.06.2010	3746
10427037	Luciana Nogueira de Carvalho	1	ANSA	I	C	01.06.1995	MED	III	A	01.09.2005	MED	V	A	MED	V	B	30.06.2010	3746
10425502	Maristela Marcia Meneghin	1	ANSA	I	C	01.06.1995	MED	III	A	01.09.2005	MED	V	A	MED	V	B	30.06.2010	3743
10382836	Sergio Luis de Campos	1	AXAD	II	C	01.06.1995	TOS	II	D	01.09.2005	TOS	V	A	TOS	V	B	30.06.2010	3746

ANEXO III

(a que se refere o § 1º, inciso II, do artigo 2º desta Resolução)
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 REPOSIÇÃO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO
 CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 5º DO DECRETO Nº 45.274 DE 2009
 SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSIÇÃO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
10405991	Ana Maria Martins Guieiro	1	OFSG	I	B	01.06.1995	AUAS	I	A	01.09.2005	AUAS	I	C	AUAS	II	H	30.06.2010	3744
10417103	Maria Aparecida Mendes de Carvalho Melo	1	TESA	III	A	01.06.1995	PENF	II	E	01.09.2005	PENF	II	G	PENF	III	E	30.06.2010	3744

ANEXO IV

(a que se refere o § 1º, inciso III, do artigo 2º desta Resolução)
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 REPOSIÇÃO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO
 CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 8º ao 22º DO DECRETO Nº 45.274 DE 2009
 SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSIÇÃO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
10407302	Vania Lucia Ribeiro Oliveira	1	OFSG	I	B	01.06.1995	AUAS	I	A	01.09.2005	AUAS	IV	A	AUAS	IV	B	30.06.2010	3746

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9727, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Anula o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado Minas Gerais – FHEMIG, nos termos do artigo 7º da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012 e do Decreto nº. 46.104, de 11 de dezembro de 2012. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento na carreira de Profissional de Enfermagem, a que se refere o Decreto nº. 46.104, de 11 de dezembro de 2012, dos servidores identificados no Anexo I desta Resolução, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado nas datas indicadas na tabela constante do Anexo I.

Art. 2º Fica retificado o posicionamento da servidora relacionada no Anexo II desta Resolução, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, constante no Anexo da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 5798, de 07 de novembro de 2005, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 08 de novembro de 2005, em razão de apresentação de conclusão de residência médica ou título de especialidade médica reconhecido, em data anterior ao posicionamento, conforme determinado pelo artigo 19 da Lei 15.786, de 27 de outubro de 2005.

Parágrafo único. O reposicionamento retificado a que se refere o caput tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2005.

Art. 3º Para a anulação do reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2017.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DEP. SÁVIO SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde

TARCISIO DAYRELL NEIVA

Presidente da FHEMIG

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)
 CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS NO INCISO I, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 46.104, DE 2012

SERVIDOR	MASP	ADM	Data da Publicação do Reposicionamento Anulado
Dalva Nadirbis Ramos de Souza	1039154-8	1	05.01.2013

ANEXO II

(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)
 CARREIRA DE MED - MÉDICO
 SERVIDOR ATIVO LOTADO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Sem.	
Maria do Carmo	1041783-0	I	MED	Médico	I	F	MED	III	A	12	

11 996817 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 41 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a progressão dos servidores da carreira do Grupo de Atividades de Gestão e Planejamento, a que se refere o art. 1º e conforme previsto no art. 16 da Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 16, da Lei nº 15.470/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO na carreira aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, das carreiras de Agente Governamental – AGOV, Oficial de Serviços Operacionais – OSO, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, relacionados no anexo I desta Resolução,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência apontada no Anexo I.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2017.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

11 996871 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 39 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a progressão após conclusão de estágio probatório de servidor do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, de que trata a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e, considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.470/2005, c/c o art. 2º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão na carreira de Agente Governamental - AGOV, Gestor Governamental - GGOV, Médico Perito - MP aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto no art. 18 da Lei nº 15.470/2005, bem como aos requisitos do art. 2º e art. 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, relacionados no anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência apontada no Anexo I.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2017.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº 39 de 08 de Agosto de 2017)

Masp	Nome	Adm	Cargo	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
13653480	Carine Da Silva Fernandes	1	AGOV	I	A	B	15/05/2017
13677687	Carmem Lucia Lima De Oliveira	1	AGOV	I	A	B	02/07/2017
13653597	Clarissa Maria Augusta Lopes Bicalho	1	AGOV	I	A	B	15/05/2017

13672837	Gabriella Costa Faria	1	AGOV	I	A	B	12/06/2017
13674007	Idaiane Gomes De Oliveira	1	AGOV	I	A	B	24/06/2017
13677299	Jaqueline Chaves De Aguiar	1	AGOV	I	A	B	06/07/2017
13653654	Jefferson Pereira Leal	1	AGOV	I	A	B	15/05/2017
13661632	Jessica Virginia Da Silva Batista	1	AGOV	I	A	B	28/05/2017
13677273	Karina Fontaine De Castro Oliveira	1	AGOV	I	A	B	02/07/2017
13674833	Marco Aurelio Da Cruz	1	AGOV	I	A	B	26/06/2017
13653852	Marilete Dos Santos Figueiredo	1	AGOV	I	A	B	20/05/2017
13252739	Marina Emilia Inacio	3	AGOV	I	A	B	12/06/2017
10554269	Rafaela Janaina Alves De Oliveira	2	AGOV	I	A	B	28/05/2017
13673116	Tatiana Cassia Rocha	1	AGOV	I	A	B	12/06/2017
13678396	Vimicus Paulo Heringer Vieira	1	AGOV	I	A	B	09/07/2017
13652961	Viviane Antonio Ribeiro De Oliveira	1	AGOV	I	A	B	18/05/2017
3858644	Viviane Ferreira Paulo	1	AGOV	I	A	B	02/07/2017
13677117	Debora Paglioni Pataro Faria	1	GGOV	I	A	B	02/07/2017
6686026	Elisangela Guimaraes Bastos	4	GGOV	I	A	B	15/07/2017
13665989	Marcelo Figueiredo Pessoa	2	GGOV	I	A	B	05/06/2017
12749792	Wagner Fonseca Moreira Da Silva	2	MP	III	A	B	28/05/2017
3860079	Marcelo Figueiredo Pessoa	2	GGOV	I	A	B	11/05/2017

11 996868 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 40 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a progressão após conclusão de estágio probatório de servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG de que trata a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010 e Lei nº 20.336, de 2 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e, considerando o disposto no § 1º do art. 11 da Lei nº 18.974/2010, c/c os arts. 2º e 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão na carreira ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, relacionado no anexo único desta Resolução, o qual atende ao disposto no art. 11 da Lei nº 18.974/2010, bem como aos requisitos do art. 2º e 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, e art. 14 do Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no Anexo Único.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2017.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº 40 de 09 de agosto de 2017)

Masp	Nome	Adm	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
7529001	Aline Fernandes Parreira	1	EPPGG	I	A	B	30/07/2017
7528979	Aline Guimarães Rosa Carvalho	1	EPPGG	I	A	B	04/08/2017
7529035	André Santiago Lima	1	EPPGG	I	A	B	02/08/2017
7528995</							